

AVISO Nº 84/CGJ/2014
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

Avisa sobre a forma de emissão de Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ, para pagamento a partir do dia 1º de janeiro de 2015 no Estado de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ está disponível para emissão e impressão na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de emissão de guias na página do TJMG se encontra em perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no [Aviso nº 65/CGJ/2014](#), que orienta que, a partir de 1º de dezembro de 2014, a emissão de guias para pagamento da Taxa de Fiscalização Judiciária dos serviços extrajudiciais passou a ser emitida exclusivamente pelo endereço eletrônico informado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais,

AVISA a todos os magistrados, servidores, advogados, defensores, promotores de justiça, partes, bem como a quem mais possa interessar que, a partir do 1º de janeiro de 2015, a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ deverá ser emitida exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça (www.tjmg.jus.br).

AVISA que, a partir de 1º de janeiro de 2015, as Contadorias/Tesourarias das comarcas do Estado de Minas Gerais, bem como a Central de Emissão de Guias do Fórum Lafayette e das demais comarcas onde houver Central de Emissão de Guias, não mais emitirão a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ.

AVISA, ainda, que, o *link* para a emissão da GRCTJ está disponível na página do Tribunal, por meio do caminho: Processos » Guias de Custas » GRCTJ - Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias.

AVISA, por fim, que qualquer excepcionalidade à regra deverá ser apreciada pelo Contador/Tesoureiro da comarca responsável pela guia ou pela Central de Emissão de Guias, onde houver.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2014.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça